



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

LEI Nº 1931 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a Execução do Hino Municipal em competições esportivas amadoras”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente dos §§ 5º e 7º do Art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas competições amadoras municipais ou intermunicipais, ou apoiadas pelo município, sendo realizados dentro do território municipal, fica obrigatório a execução do Hino Municipal de Saquarema.

Art. 2º - A execução do hino será pelo método fonográfico e ficará sob a responsabilidade da organização do evento conter a referida gravação e realizar sua execução.

Art. 3º – O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 08 de junho de 2020.


Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente

Projeto de Lei nº 210/2017
Autoria: Roger Carvalho de Almeida